



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NO NÚCLEO
REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM BALSAS-MA

EDITAL DE ABERTURA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de seus órgãos de execução na comarca de Balsas-MA, comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para admissão de estagiários do curso de Direito.

1. Disposições Preliminares:

Art. 1º. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para previsão de preenchimento em fevereiro de 2021 e os contratados poderão atuar em todas as áreas das ciências jurídicas.

Art. 2º. Como vantagem, o estudante receberá uma bolsa de estágio, no valor de R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais).

§1. Os contratados firmarão termo de compromisso de estágio com prazo de 01 (um) ano, renovável uma vez, pelo mesmo período.

Art. 3º. Para efetuar a inscrição, o estudante necessita estar matriculado entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) período do curso de Direito e ter disponibilidade para atuar no **turno matutino ou vespertino**, por 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, garantida a adequação da jornada de trabalho com o horário de estudo.



DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

2. Inscrições

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas através do envio de currículo para o seguinte endereço eletrônico: nucleobalsas@ma.def.br até o dia 21 de janeiro de 2021, contendo meios de contatos atualizados.

Art. 5º. Caso a qualquer momento seja constatado que o estudante não atende a quaisquer dos requisitos exigidos, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

Art. 6º. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta seleção simplificada.

3. Critérios de Seleção

Art. 7º. O processo seletivo será constituído da seguinte forma:

I – **1ª Etapa:** Uma prova prática, que consistirá na elaboração de uma **redação** sobre um tema relacionado à atuação da Defensoria Pública nas matérias de Direito Civil, Processo Civil, Constitucional, Penal, Processo Penal e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, com limitação de 40 linhas;

II – **2ª Etapa:** Entrevista pessoal, em que será avaliada a experiência do estudante e o perfil para a função.

§1º. A 1ª etapa terá duração total de 02 (duas) horas e será aplicada entre os dias **25/01/2021 e 26/01/2021**, em grupos, a fim de garantir o isolamento social imposto pelas autoridades sanitárias em decorrência da Pandemia do COVID-19.



DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

§2º. Não será permitida a consulta a livros e/ou anotações durante a realização da redação. Também não será admitida a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como celulares, notebooks, Ipads ou similares.

§3º. Será analisada a capacidade de raciocínio jurídico do candidato, assim como a adequação do texto às regras da língua portuguesa.

§4º. Os candidatos serão comunicados, através do e-mail ou telefone informados no curriculum, sobre o dia, local e horário de realização da prova (1ª etapa).

§5º. Somente serão convocados para entrevista (2ª etapa) as 10 (dez) maiores notas da 1ª etapa, respeitando-se os empates na última colocação.

4. Resultado

Art. 8º. O resultado da 1ª etapa será divulgado na sede da DPE-MA, núcleo de Balsas-MA, até o dia 01/02/2021, e na oportunidade, serão convocados os aprovados para entrevista, que acontecerá nos dias 03/02/2021 e 04/02/2021 nos termos do art. 7º, §5º.

Art. 9º. O resultado final será divulgado até o dia dia 08/02/2021, na sede no núcleo, localizado na Rua Silva Jardim, n. 429, Potosi, Balsas-MA e, posteriormente comunicado à Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para as providências cabíveis.

5. Disposições Finais

Art. 10. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 11. Na hipótese de o candidato convocado para a contratação não se apresentar no prazo determinado, será convocado o aprovado que imediatamente lhe suceder.

Art. 12. O estágio será regido pela Lei n. 11.788 de 25/09/2008, e pelas cláusulas do termo de compromisso de estágio.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Balsas – MA, 07 de janeiro de 2021

Elane Maria Carvalho Ferreira

Defensora Pública

Presidente da comissão

Samuel de Sousa Zacarias

Defensor Público

Membro da comissão

Vitória Maria Moreira Bomfim

Assessora Jurídica

Secretária da comissão